

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

REQUERIMENTO DE VEREADOR

REQUERIMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o Art.2º da Resolução 2.2072, de 24 de setembro de 2007, os Vereadores e Vereadoras que abaixo subscrevem vêm através desta REQUERER a formação da FRENTE PARLAMENTAR PELA PROTEÇÃO DA GESTANTE E PARTURIENTE E PELA HUMANIZAÇÃO DO PARTO E DO NASCIMENTO.

JUSTIFICATIVA

A criação desta Frente Parlamentar justifica-se pela importância do tema e pela necessidade de o Parlamento defender o atendimento digno às gestantes e parturientes. Alinhada nos princípios da Rede Alyne instituída pelo governo federal em setembro de 2024, a Frente se propõe a debater sobre melhorias de acesso ao atendimento obstétrico e reduzir a mortalidade materna. Além disso, a Frente também se alinha às boas práticas de parto preconizadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde.

É essencial avançar no debate sobre os direitos das gestantes, garantindo uma experiência positiva de parto, conforme recomendado pela OMS em 2018. No Rio Grande do Sul, o Boletim Epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde (2024) aponta índices preocupantes, como a alta taxa de cesarianas que no ano de 2022 no Rio Grande do Sul foi de 67% dos nascimentos, superior à taxa ideal preconizada pela OMS, e uma Razão de Mortalidade Materna que ainda está acima da meta estabelecida pelo governo brasileiro nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Em diversas localidades do país, já existem iniciativas parlamentares com a mesma temática. Esta Frente Parlamentar tem como objetivo apoiar e propor ações que promovam debates e disseminem informações sobre os direitos das mulheres e pessoas gestantes, além de estruturar iniciativas de proteção ao longo de todo o ciclo gravídico-puerperal.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza**, **Vereador (a)**, em 01/01/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0832075** e o código CRC **3C955CCO**.

Referência: Processo nº 365.00009/2025-75 SEI nº 0832075